

PORTARIA SRH/SAEB Nº 70 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em cumprimento à Ação Civil Pública nº 0040621-14.2013.4.01.3300, ajuizada pela Defensoria Pública da União, **RESOLVE**: tornar público o resultado provisório do Exame Psicotécnico, referente ao Concurso Público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME PSICOTÉCNICO DE CANDIDATOS SUB JUDICE

1.1 Relação provisória de candidatos *sub judice* considerados aptos no exame psicotécnico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do documento de identidade.

1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10051958	Cicero de Oliveira	1271796236 BA
10012647	Leyvison Rodrigues da Siva	6654636 PE
10000025	Pedro Alves de Menezes Neto	936325410 BA
10041792	Samuel Bruno Paz	2563288 PB

1.1.2 INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10058658	Albino Moreira de Melo Neto	7540450 PE
10020831	Alex Maia Lemos	661730352 BA
10032145	Douglas Lima Pithon	583424864 BA
10035350	Edenilson de Magalhaes Santos	17367699 MG
10022917	Ednaldo Jose da Silva	1978512 AL
10031808	Fabricio Amorim Araujo	1487894635 BA
10018445	Fulvio Fabiano Soares de Oliveira	4172808 PE
10002907	Gilton Santos Moreira Filho	1111960194 BA
10037885	Guilherme Almeida Santana Bispo	999992260 BA
10064169	Henrique Silva Pereira	939278006 BA
10054978	Icaro Edgard Ribeiro	1127225715 BA
10007400	Janderson Barcelos Duarte da Silva	6489324 PE
10050347	Jean Wagner do Nascimento Franca	855884746 BA
10000841	Jurandi de Barros Souza	299010066 BA
10073308	Leonel Coelho Nogueira	1301670960 BA
10017962	Luciano Cesar Duarte Oliveira	606560424 BA
10015829	Mauricio Dias Dantas de Miranda	861520254 BA
10021288	Michelle Martins de Andrade	936365633 BA
10070754	Nivaldo Silva Dantas Junior	6751434 PE
10017026	Renata Luisa de Carvalho Silva	961899590 BA
10032421	Talita Oliveira de Andrade	990196550 BA
10013150	Thais Matos Costa Vilas Boas	904573907 BA
10036688	Willian Costa de Oliveira	1360432914 BA

1.1.3 ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10056538	Emerson Luis Pinto Oliveira	598611266 BA
10009774	Eraldo de Almeida Garcia Junior	2061693 ES
10029238	Maristela Melo Santos	682191485 BA

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME PSICOTÉCNICO DE CANDIDATOS REGULARES

2.1 Relação provisória de candidatos **regulares** considerados aptos no exame psicotécnico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do documento de identidade.

2.1.1 INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10044599	Adson Santos Silva	932363369 BA
10012262	Pablo Carregosa do Val	810159767 BA

3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME PSICOTÉCNICO**3.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA INAPTIDÃO**

3.1.1 Os candidatos **inaptos** no exame psicotécnico poderão agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua inaptidão, **das 9 horas do dia 20 de novembro de 2014 às 18 horas do dia 21 de novembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), em *link* específico, no endereço http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13.

3.1.2 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cespe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

3.1.3 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a sua aptidão no exame psicotécnico. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

3.1.4 O candidato poderá contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

3.1.5 O resultado obtido no exame psicotécnico poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cespe.

3.1.6 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

3.1.7 Informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estudo científico do cargo só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

3.1.8 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados também aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

3.1.9 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da inaptidão. No entanto, nesse caso, não serão discutidos aspectos técnicos do exame psicotécnico, como descrito nos itens acima.

3.1.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato à sessão de conhecimento, o psicólogo do Cespe poderá entregar somente o laudo síntese do candidato, devidamente lacrado, mediante apresentação de procuração pública e de documento de identidade original do procurador, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

3.1.11 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

3.2 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado inapto, poderá interpor recurso contra o resultado provisório no exame psicotécnico **das 9 horas do dia 24 de novembro de 2014 às 18 horas do dia 25 de novembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço

Eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.1 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases do exame psicotécnico em questão.

3.2.2 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto no exame psicotécnico.

3.2.3 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o agendamento da sessão de conhecimento, bem como a interposição de recursos.

3.2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com a Republicação do Edital de Abertura – SAEB/01/2013, publicada em *Diário Oficial do Estado da Bahia*, de 19 de março de 2013, ou com esta portaria.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado final do exame psicotécnico dos candidatos de que trata esta portaria e a convocação para a avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13 e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **9 de dezembro de 2014**.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente